



**DECRETO Nº 4.577/2024**

**“RECONHECE E DENOMINA A TRILHA DE LONGO CURSO ROTA DOS PIONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o Município de Mundo Novo/MS é banhado pela Bacia do Rio Paraná, e rico em áreas naturais, tornando-o um dos locais mais relevantes para a prática do caiaquismo, da canoagem e do cicloturismo;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros é uma trilha de longo curso de caráter regional, com 381 Km (trezentos e oitenta e um quilômetros) de extensão em seu atual, exigindo pelo menos 20 pernoites, para ser concluída (Anexo-I), sendo reconhecidamente a maior trilha aquática do Brasil;

**Considerando** que além do trecho aquático está sendo construído um trecho terrestre voltado especialmente para a atividade de cicloturismo;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros constitui importante elemento para o estabelecimento do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná e para a conexão entre as Unidades de Conservação nos âmbitos federal, estadual e municipal, viabilizando a dispersão de espécies, a recolonização de áreas degradadas, o fluxo gênico e a viabilidade de populações da fauna e da flora que demandam mais do que o território de uma unidade de conservação para sobreviver;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros, está inserida no eixo central de um mosaico de unidades de conservação que protege o último trecho do rio Paraná livre de barragens;

**Considerando** que todo o trecho aquático da Rota dos Pioneiros se dá ao longo de matas ripárias mais ou menos preservadas, por trechos contínuos e por outros fragmentados e que oferece ao turista uma visão privilegiada destes remanescentes de mata atlântica com o poder de sensibilizar o visitante para a importância das matas ciliares e para a conservação dos recursos hídricos;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros se utiliza das praias de água doce, como espaço para o descanso e contemplação dos navegantes, além de oportunizar o banho, a recreação e o camping, a depender das normas das UCs, da devida infraestrutura e de medidas adequadas para a mitigação de impactos ambientais;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros é um instrumento de uso público das Unidades de Conservação que promove a visitação e a conexão

**GESTÃO 2021/2024**



*Estado de Mato Grosso do Sul*

emocional dos visitantes com áreas naturais com grande potencial de mobilização de voluntários e organizações em seu manejo, sinalização e divulgação;

**Considerando**, ainda, que a visitação em áreas naturais tem um papel fundamental na promoção do bem estar, saúde e prevenção de doenças, estimulando o exercício físico, a convivência entre as pessoas, reduzindo o stress e a obesidade, promovendo potencial redução de custos no sistema de saúde pública;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros inclui em seu traçado, do Paranapanema ao Paraná, comunidades ribeirinhas organizadas em núcleos urbanos e rurais, denominados portos, as quais são fundamentais como ponto de apoio ao visitante e, em contrapartida, podem se beneficiar com o fluxo desejável de visitantes em busca do turismo de parques e do ecoturismo, demandando por serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de equipamentos e venda de produtos diversos;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros surgiu dentro da Rede Gestora do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná, que atua como instrumento de gestão biorregional para o desenvolvimento sustentável da região e conta com a representatividade das três esferas da federação e da sociedade civil; considerando que a Rota dos Pioneiros é fruto da mobilização da sociedade civil e dos órgãos de gestão de unidades de conservação, em prol das boas práticas de manejo da visitação em áreas naturais;

**Considerando** que a implantação e a manutenção da Rota dos Pioneiros depende da ação conjunta dos entes federativos responsáveis pela tutela das respectivas Unidades de Conservação, em especial da contribuição decisiva das Unidades de Conservação Municipais, junto às instituições parceiras em prol do fortalecimento da gestão, da elaboração de estudos, do fornecimento de suporte aos proprietários e representantes de comunidades quanto ao planejamento e uso do solo, do apoio na recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APP;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros faz parte da Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso, que tem como objetivo conectar o território brasileiro através de trilhas, atuando como ferramenta de conservação, aparelho de recreação e alternativa para gerar emprego e renda junto às comunidades locais sendo reconhecida pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da PORTARIA GM/MMA Nº 326, de 28 de dezembro de 2022, reconheceu a Rota dos Pioneiros como uma trilha de longo curso;

**Considerando**, por fim, a determinação do Município de Mundo Novo em contribuir para manter e consolidar a Rota dos Pioneiros, divulgando-a nacional e internacionalmente como parte integrante do calendário de ecoturismo da cidade e como marco significativo da preservação ambiental e do uso sustentável das áreas verdes municipais.

**DECRETA:**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



*Estado de Mato Grosso do Sul*

**Art. 1º** Fica reconhecida e denominada como "**Rota dos Pioneiros**", o conjunto de trilhas existentes nas Unidades de Conservação e outros trechos localizados no território municipal, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** As Unidades de Conservação a que se refere o *caput* compreendem, sem prejuízo de outras que assim venham a ser consideradas: Ilha Grande.

**Art. 2º** A Rota dos Pioneiros será implantada em áreas públicas e privadas, obedecendo ao traçado constante no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A implantação e a manutenção de todos os trechos da trilha deverão ser autorizadas pelos gestores das Unidades de Conservação que, para este propósito buscarão interfaces com os proprietários ou responsáveis por propriedades privadas ou áreas públicas pertencentes a outras esferas de poder.

**Art. 3º** Caberá à Coordenação da Rota dos Pioneiros a discussão e proposição dos instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento da Rota dos Pioneiros, inclusive dos trechos não incluídos em Unidades de Conservação, sem prejuízo de outros órgãos com competências afetas ao tema.

**Art. 4º** Além do traçado principal da Rota dos Pioneiros, poderão ser estabelecidos traçados secundários, alternativos, reduzidos ou temáticos que deverão ser mapeados com identificação de pontos temáticos de maior interesse, além de pontos inicial, final e indicações de segurança e utilidades especiais.

**Art. 5º** As ações de implementação da Rota dos Pioneiros deverão priorizar as atividades de recreação, lazer, turismo, manejo, sinalização, recuperação ambiental, instalação de corredores de fauna, integração com as comunidades do entorno, educação ambiental, pesquisa científica e monitoramento, em conformidade com os planos de manejo das Unidades de Conservação.

**Art. 6º** A Rota dos Pioneiros poderá ser beneficiada com recursos públicos e privados, os quais devem ser aplicados exclusivamente nas ações de implantação, manutenção, gestão, divulgação e monitoramento.

**Art. 7º** A Rota dos Pioneiros é doravante parte integrante do calendário ecoturístico da cidade.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

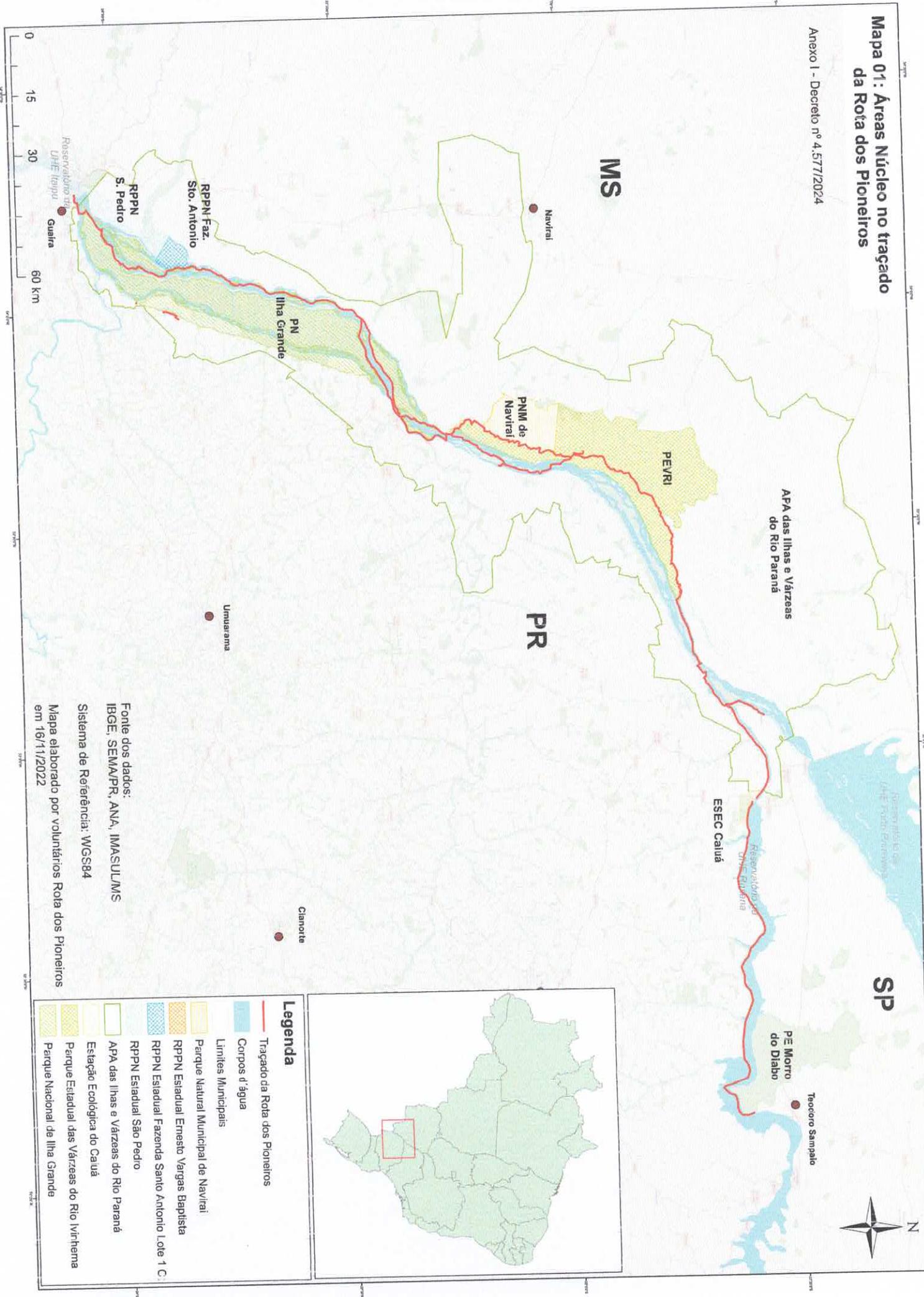
**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
Valdomiro Sebrônio Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2021/2024

# Mapa 01: Áreas Núcleo no traçado da Rota dos Pioneiros

Anexo I - Decreto nº 4.577/2024



Fonte dos dados:  
IBGE, SEMA/PR, ANA, IMASULMS  
Sistema de Referência: WGS84  
Mapa elaborado por voluntários Rota dos Pioneiros em 16/11/2022

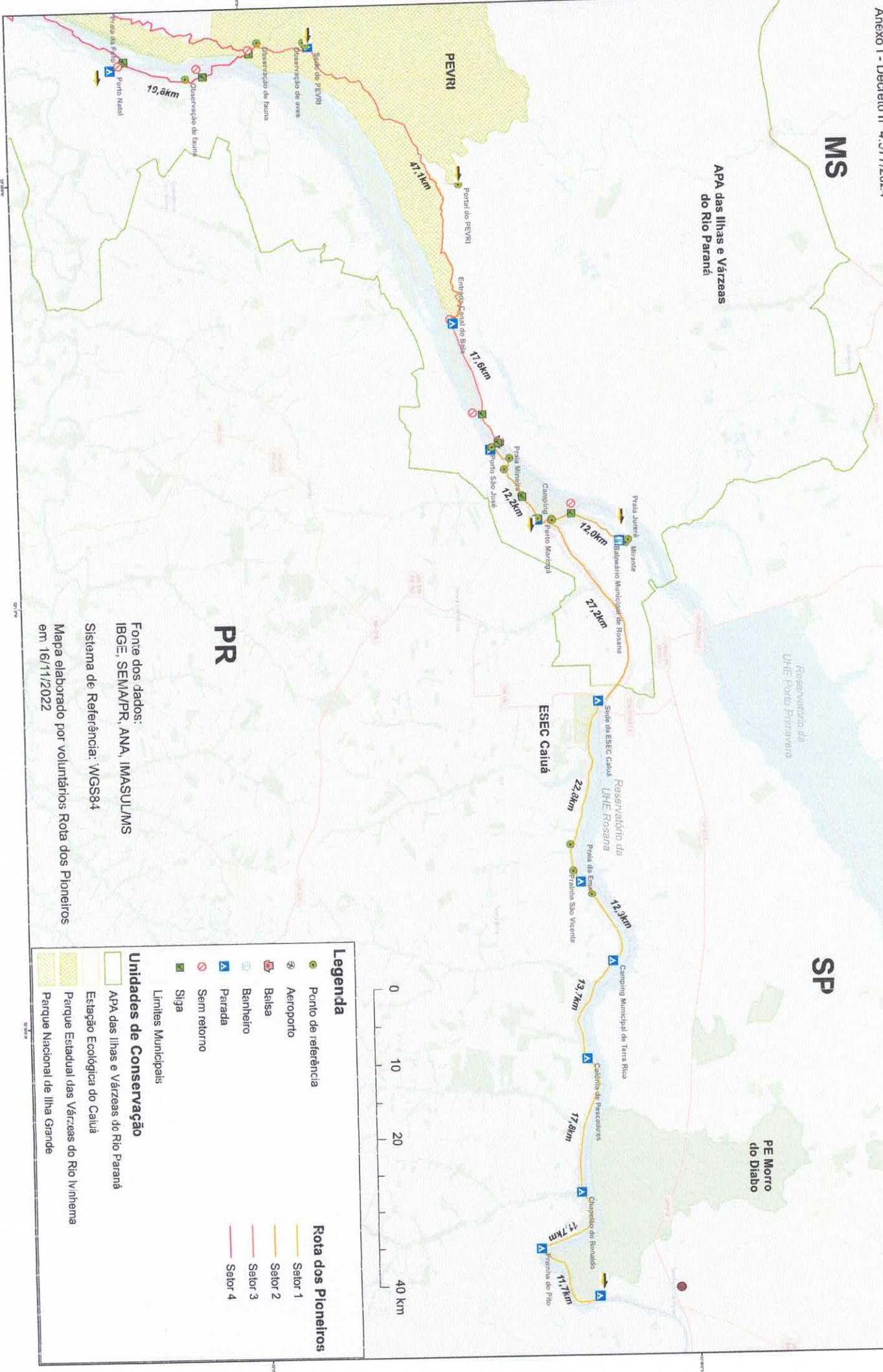
## Legenda

- Traçado da Rota dos Pioneiros
- Corpos d' água
- Limites Municipais
- Parque Natural Municipal de Navirai
- RPPN Estadual Ernesto Vargas Baptista
- RPPN Estadual Fazenda Santo Antonio Lote 1 C.
- RPPN Estadual São Pedro
- APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná
- Estação Ecológica do Caúá
- Parque Estadual das Várzeas do Rio Iririhema
- Parque Nacional de Ilha Grande



# Mapa 02: detalhes da trilha Setores 1, 2 e 3 - Morro do Diabo-PEVRI

Anexo I - Decreto nº 4.577/2024

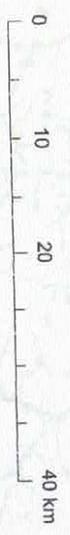


PR

SP

APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná

PE Morro do Diabo



### Legenda

- Ponto de referência
- Aeroporto
- Balsas
- Banheiro
- Parada
- Sem retorno
- Sigla
- Limites Municipais

### Unidades de Conservação

- APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná
- Estação Ecológica do Caiuá
- Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivirhemia
- Parque Nacional de Ilha Grande

### Rota dos Pioneiros

- Setor 1
- Setor 2
- Setor 3
- Setor 4

Fonte dos dados:  
IBGE, SEMA/PR, ANA, IMASUL/MS

Sistema de Referência: WGS84

Mapa elaborado por voluntários Rota dos Pioneiros em 16/11/2022



**Mapa 03: detalhes da trilha**  
**Sector 4: PEVRI-Porto Camargo**

Anexo I - Decreto nº 4.577/2024

**MS**

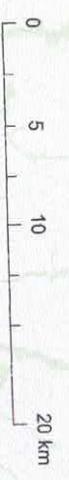
PE das Varzeas do Rio Vinhema

PNM de Navraí

APA das Ilhas e Varzeas do Rio Paraná

PN Ilha Grande

**PR**



**Legenda**

- Ponto de referência
- Aeroporto
- Balsa
- Banheiro
- Hotel
- Parada
- Sem retorno
- Sigla

**Unidades de Conservação**

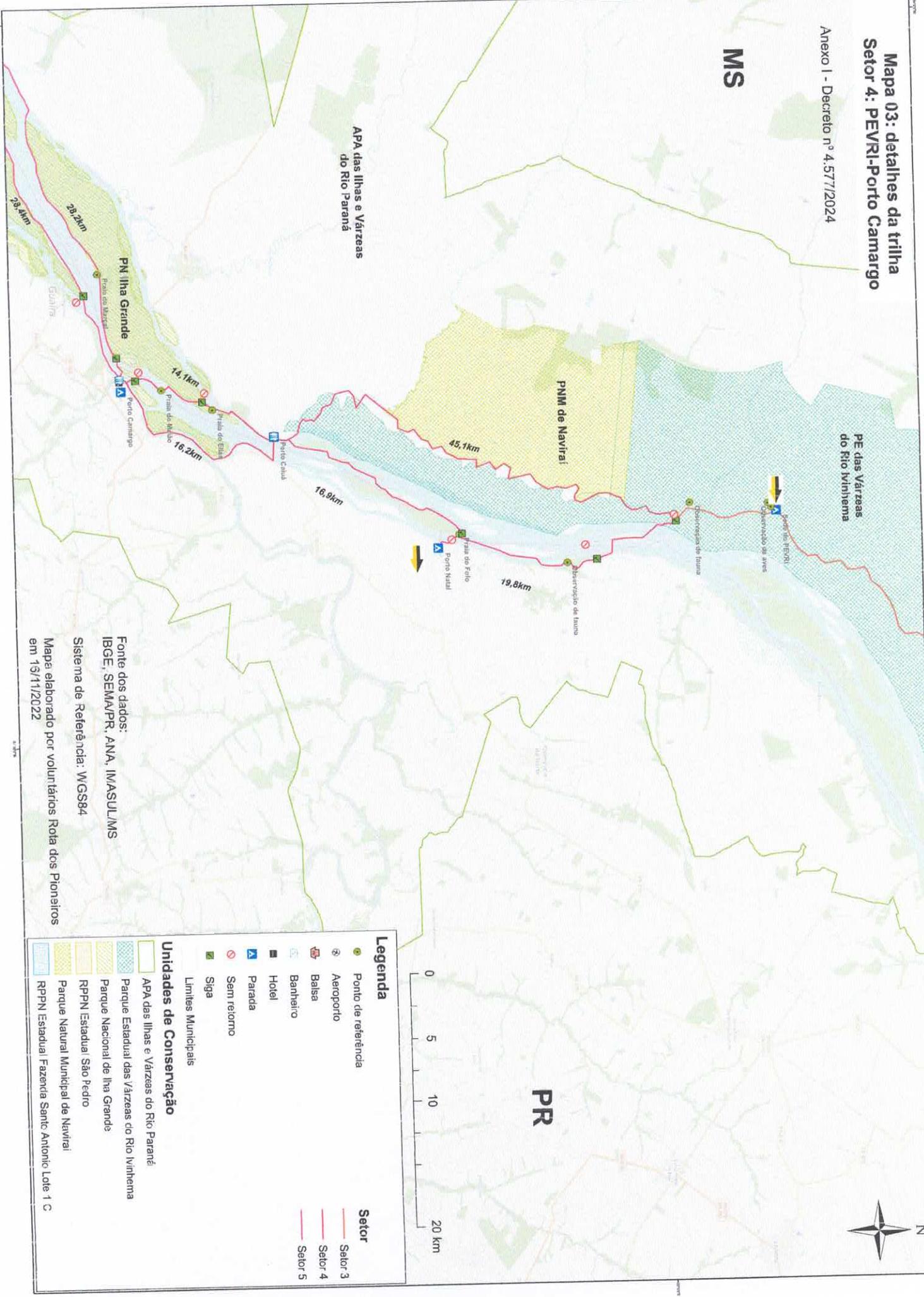
- APA das Ilhas e Varzeas do Rio Paraná
- Parque Estadual das Varzeas do Rio Vinhema
- Parque Nacional de Ilha Grande
- RPPN Estadual São Pedro
- Parque Natural Municipal de Navraí
- RPPN Estadual Fazenda Santo Antonio Lote 1 C

**Sector**

- Sector 3
- Sector 4
- Sector 5

Fonte dos dados:  
 IBGE, SEMAV/PR, ANA, MASUL/MS  
 Sistema de Referência: WGS84

Mapa elaborado por voluntários Rota dos Pioneiros em 19/11/2022

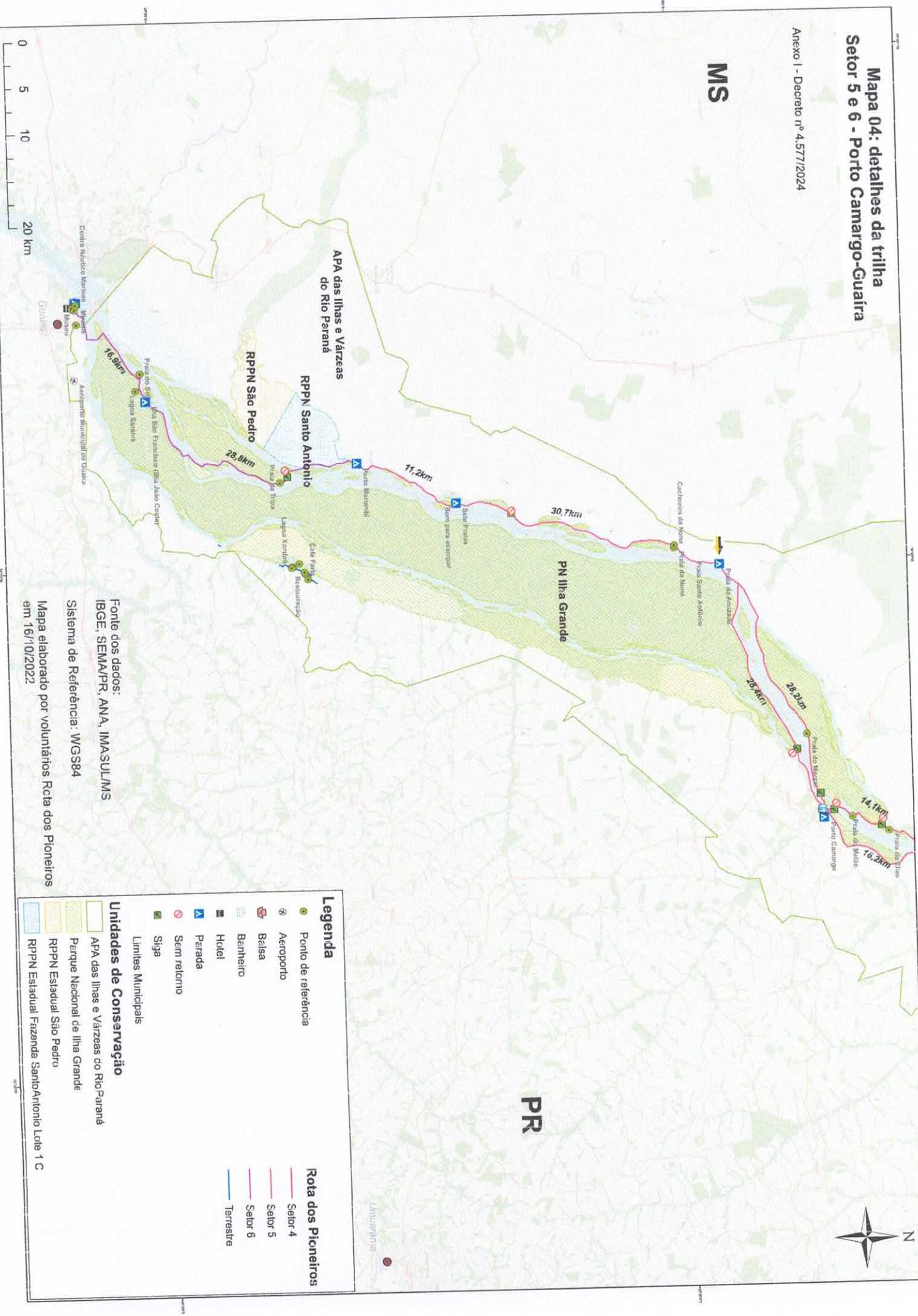


**Mapa 04: detalhes da trilha  
Setor 5 e 6 - Porto Camargo-Guaíra**

Anexo I - Decreto nº 4.577/2024

**MS**

**PR**



Fonte dos dados:  
IBGE, SEMA/PR, ANA, IMASUL/MS  
Sistema de Referência: WGS84  
Mapa elaborado por voluntários Rota dos Pioneiros  
em 16/10/2022

**Legenda**

	Ponto de referência		<b>Rota dos Pioneiros</b>
	Aeroporto		Sector 4
	Balsa		Sector 5
	Banheiro		Sector 6
	Hotel		Terrestre
	Parada		
	Sem retorno		
	Sigla		
	Limites Municipais		
	<b>Unidades de Conservação</b>		
	APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná		
	Parque Nacional de Ilha Grande		
	RPPN Estadual São Pedro		
	RPPN Estadual Fazenda SantoAntonio Lote 1 C		



ANO XII Nº 3257

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 02 de abril de 2024.

## PORTARIA Nº 082/2024

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Margarete Peres Pusippe Dagostim**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, Símbolo DAS-01, a contar de **01 de abril de 2024**.

**Art. 2º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

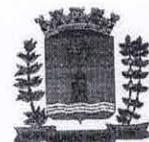
*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:  
PROCESSO Nº: 0022/2024  
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0017/2024  
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para o fornecimento de pneus de diversas medidas, para atender as necessidades das Secretaria de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  
Vencedor(es): J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME (CNPJ 49.909.194/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 115.680,00 (cento e quinze mil e seiscentos e oitenta reais);  
Mundo Novo/MS, 1 de abril de 2024.  
Cassiano Vidovix  
Pregoeiro Oficial

## DECRETO Nº 4.577/2024

**"RECONHECE E DENOMINA A TRILHA DE LONGO CURSO ROTA DOS PIONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e



# Diário Oficial

ANO XII Nº 3257

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 02 de abril de 2024.

**Considerando** que o Município de Mundo Novo/MS é banhado pela Bacia do Rio Paraná, e rico em áreas naturais, tornando-o um dos locais mais relevantes para a prática do caiaquismo, da canoagem e do cicloturismo;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros é uma trilha de longo curso de caráter regional, com 381 Km (trezentos e oitenta e um quilômetros) de extensão em seu atual, exigindo pelo menos 20 pernoites, para ser concluída (Anexo-I), sendo reconhecidamente a maior trilha aquática do Brasil;

**Considerando** que além do trecho aquático está sendo construído um trecho terrestre voltado especialmente para a atividade de cicloturismo;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros constitui importante elemento para o estabelecimento do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná e para a conexão entre as Unidades de Conservação nos âmbitos federal, estadual e municipal, viabilizando a dispersão de espécies, a recolonização de áreas degradadas, o fluxo gênico e a viabilidade de populações da fauna e da flora que demandam mais do que o território de uma unidade de conservação para sobreviver;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros, está inserida no eixo central de um mosaico de unidades de conservação que protege o último trecho do rio Paraná livre de barragens;

**Considerando** que todo o trecho aquático da Rota dos Pioneiros se dá ao longo de matas ripárias mais ou menos preservadas, por trechos contínuos e por outros fragmentados e que oferece ao turista uma visão privilegiada destes remanescentes de mata atlântica com o poder de sensibilizar o visitante para a importância das matas ciliares e para a conservação dos recursos hídricos;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros se utiliza das praias de água doce, como espaço para o descanso e contemplação dos navegantes, além de oportunizar o banho, a recreação e o camping, a depender das normas das UCs, da devida infraestrutura e de medidas adequadas para a mitigação de impactos ambientais;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros é um instrumento de uso público das Unidades de Conservação que promove a visitação e a conexão emocional dos visitantes com áreas naturais com grande potencial de mobilização de voluntários e organizações em seu manejo, sinalização e divulgação;

**Considerando**, ainda, que a visitação em áreas naturais tem um papel fundamental na promoção do bem estar, saúde e prevenção de doenças, estimulando o exercício físico, a convivência entre as pessoas, reduzindo o stress e a obesidade, promovendo potencial redução de custos no sistema de saúde pública;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros inclui em seu traçado, do Paranapanema ao Paraná, comunidades ribeirinhas organizadas em núcleos urbanos e rurais, denominados portos, as quais são fundamentais como ponto de apoio ao visitante e, em contrapartida, podem se beneficiar com o fluxo desejável de visitantes em busca do turismo de parques e do ecoturismo, demandando por serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de equipamentos e venda de produtos diversos;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros surgiu dentro da Rede Gestora do Corredor de Biodiversidade do Rio Paraná, que atua como instrumento de gestão biorregional para o desenvolvimento sustentável da região e conta com a representatividade das três esferas da federação e da sociedade civil; considerando que a Rota dos Pioneiros é fruto da mobilização da sociedade civil e dos órgãos de gestão de unidades de conservação, em prol das boas práticas de manejo da visitação em áreas naturais;

**Considerando** que a implantação e a manutenção da Rota dos Pioneiros depende da ação conjunta dos entes federativos responsáveis pela tutela das respectivas Unidades de Conservação, em especial da contribuição decisiva das Unidades de Conservação Municipais, junto às instituições parceiras em prol do fortalecimento da gestão, da elaboração de estudos, do fornecimento de suporte aos proprietários e representantes de comunidades quanto ao planejamento e uso do solo, do apoio na recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APP;

**Considerando** que a Rota dos Pioneiros faz parte da Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso, que tem como objetivo conectar o território brasileiro através de trilhas, atuando como ferramenta de conservação, aparelho de recreação e alternativa para gerar emprego e renda junto às



# Diário Oficial

ANO XII Nº 3257

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

**Terça-feira, 02 de abril de 2024.**

comunidades locais sendo reconhecida pelo Ministério do Meio Ambiente por meio da PORTARIA GM/MMA Nº 326, de 28 de dezembro de 2022, reconheceu a Rota dos Pioneiros como uma trilha de longo curso;

**Considerando**, por fim, a determinação do Município de Mundo Novo em contribuir para manter e consolidar a Rota dos Pioneiros, divulgando-a nacional e internacionalmente como parte integrante do calendário de ecoturismo da cidade e como marco significativo da preservação ambiental e do uso sustentável das áreas verdes municipais.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida e denominada como "**Rota dos Pioneiros**", o conjunto de trilhas existentes nas Unidades de Conservação e outros trechos localizados no território municipal, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** As Unidades de Conservação a que se refere o *caput* compreendem, sem prejuízo de outras que assim venham a ser consideradas: Ilha Grande.

**Art. 2º** A Rota dos Pioneiros será implantada em áreas públicas e privadas, obedecendo ao traçado constante no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A implantação e a manutenção de todos os trechos da trilha deverão ser autorizadas pelos gestores das Unidades de Conservação que, para este propósito buscarão interfaces com os proprietários ou responsáveis por propriedades privadas ou áreas públicas pertencentes a outras esferas de poder.

**Art. 3º** Caberá à Coordenação da Rota dos Pioneiros a discussão e proposição dos instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento da Rota dos Pioneiros, inclusive dos trechos não incluídos em Unidades de Conservação, sem prejuízo de outros órgãos com competências afetas ao tema.

**Art. 4º** Além do traçado principal da Rota dos Pioneiros, poderão ser estabelecidos traçados secundários, alternativos, reduzidos ou temáticos que deverão ser mapeados com identificação de pontos temáticos de maior interesse, além de pontos inicial, final e indicações de segurança e utilidades especiais.

**Art. 5º** As ações de implementação da Rota dos Pioneiros deverão priorizar as atividades de recreação, lazer, turismo, manejo, sinalização, recuperação ambiental, instalação de corredores de fauna, integração com as comunidades do entorno, educação ambiental, pesquisa científica e monitoramento, em conformidade com os planos de manejo das Unidades de Conservação.

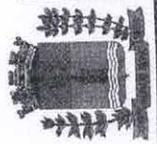
**Art. 6º** A Rota dos Pioneiros poderá ser beneficiada com recursos públicos e privados, os quais devem ser aplicados exclusivamente nas ações de implantação, manutenção, gestão, divulgação e monitoramento.

**Art. 7º** A Rota dos Pioneiros é doravante parte integrante do calendário ecoturístico da cidade.

**Art. 8º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

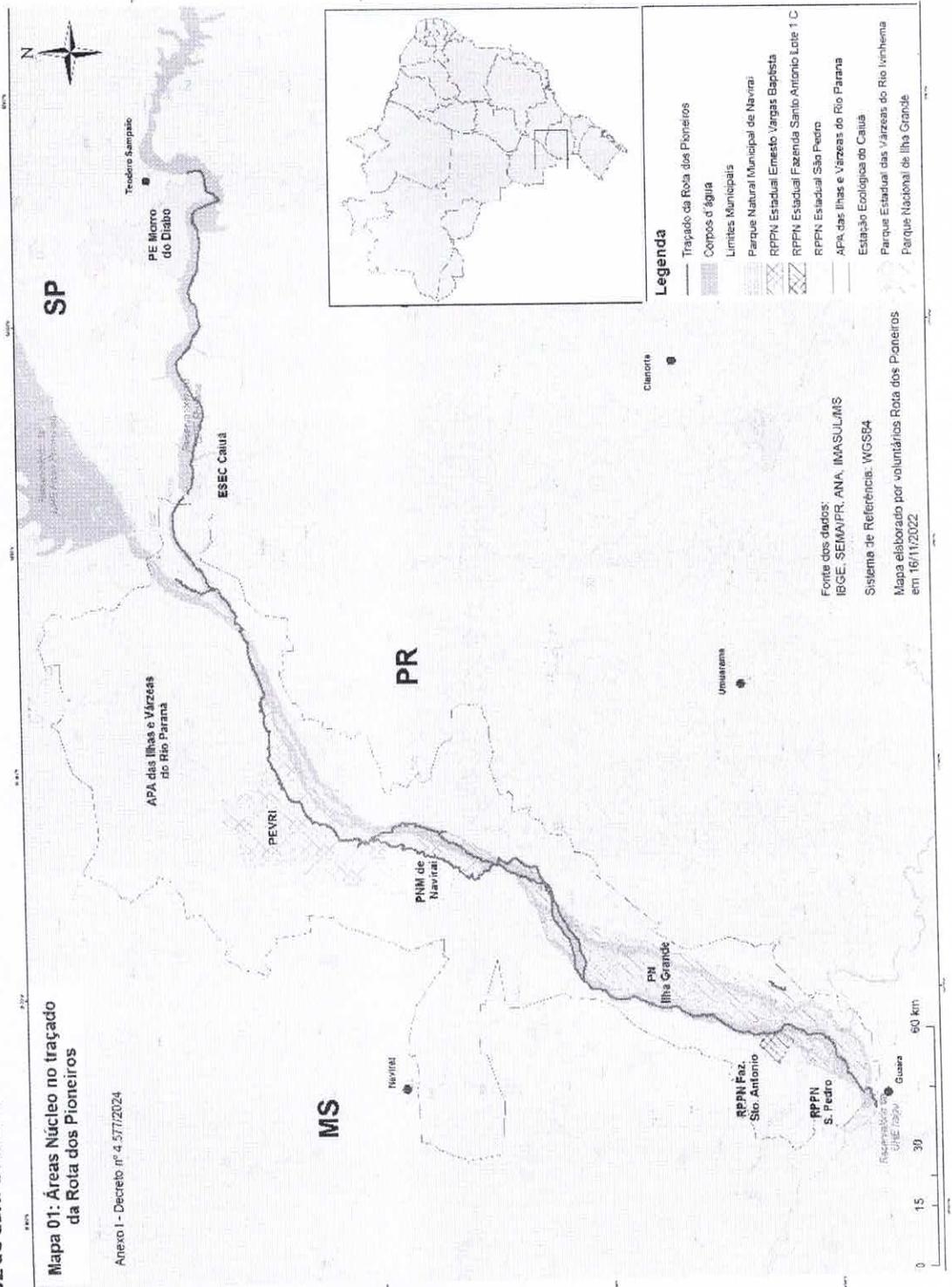
ANO XII N° 3257

Mundo Novo - MS

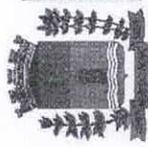
Lei nº 738/2009

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 02 de abril de 2024.







# Diário Oficial

ANO XII nº 3257

Órgão de divulgação oficial do município

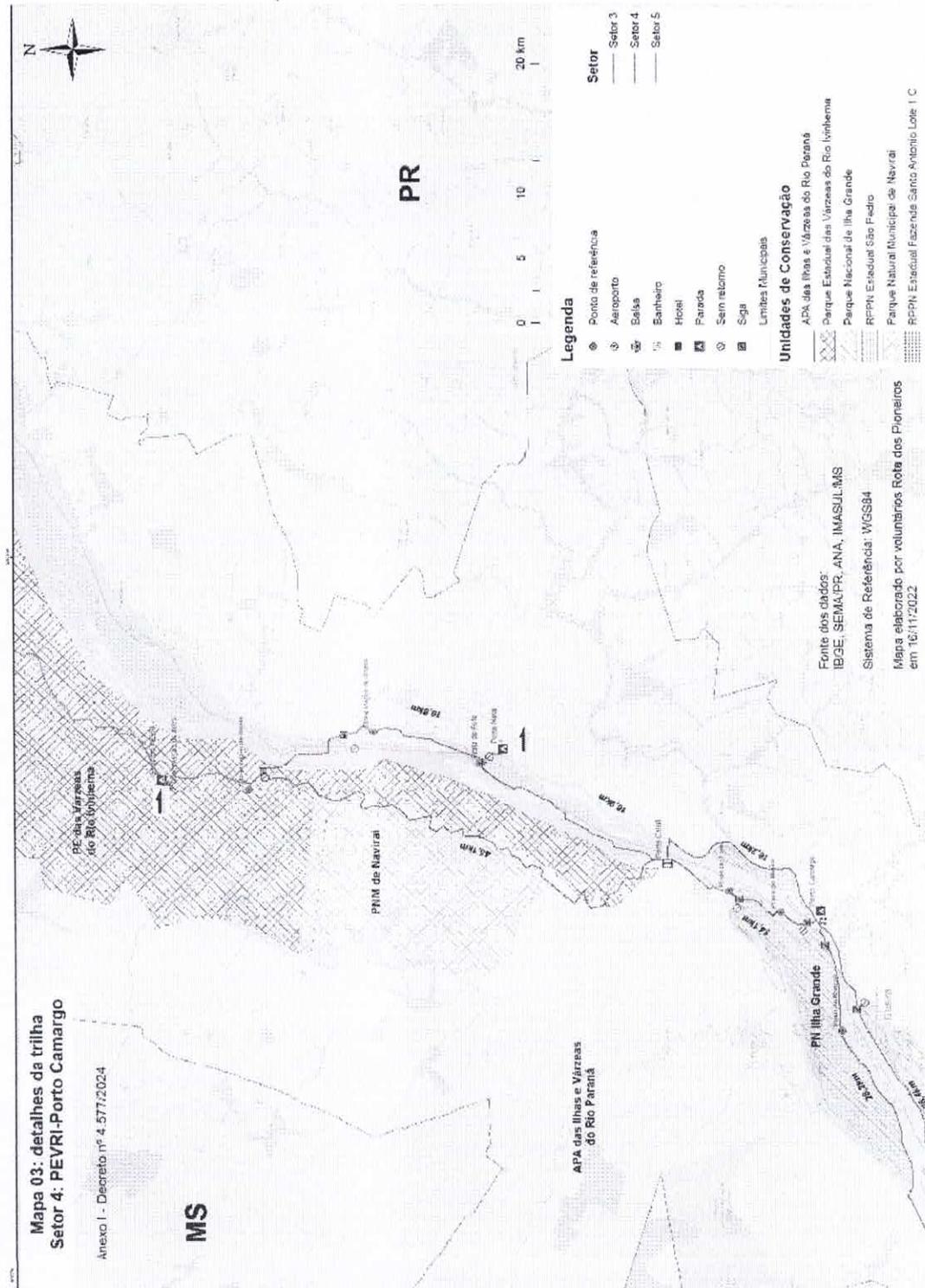
Mundo Novo - MS

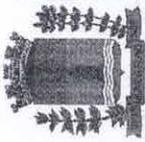
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 02 de abril de 2024.

Mapa 03: detalhes da trilha  
Setor 4: PEVRI-Porto Camargo

Anexo I - Decreto nº 4.577/2024





# Diário Oficial

ANO XII Nº 3257

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 02 de abril de 2024.

